

POLÍTICA DE DESCONTOS E BOLSAS

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - VALIDADE 2017.2

ENEM

- Pontuação de 401 a 500 – 10% de desconto
- Pontuação de 501 a 600 – 15 % de desconto
- Pontuação acima de 600 – 20 % de desconto

O desconto é válido da SEGUNDA MENSALIDADE em diante (fevereiro a junho - agosto a dezembro). Na ocasião da matrícula os alunos deverão anexar o documento que comprove a pontuação .

NOTA DO PAD (*ALUNOS DO CENTRO)

- Pontuação de 500 a 600 - 10% (dez por cento)
 - Pontuação acima de 600 - 20% (vinte por cento)
- Desconto em todo o curso (desde que mantenha o CR) válido da SEGUNDA MENSALIDADE em diante (fevereiro a junho - agosto a dezembro).

EMPRESAS CONVENIADAS

15% de desconto para os funcionários e seus dependentes.

O desconto é válido da SEGUNDA MENSALIDADE em diante (fevereiro a junho - agosto a dezembro).

Convênio QUERO BOLSA

UNIDADE CENTRO - ASSEMBLEIA - 50%

UNIDADE IPANEMA – 15%

DEMAIS UNIDADES DA EXPANSÃO

(Tijuca, Niterói, Méier e Jacarepaguá) – 10%

- O desconto é válido desde a primeira MENSALIDADE (não é válido para matrícula e rematrícula).
- Válido para pagamentos efetuados até a data de vencimento descrita no boleto bancário.
- O aluno deverá manter C.R. igual ou acima a 7 (sete)

TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS

- 25% a partir da SEGUNDA MENSALIDADE em diante (fevereiro a junho - agosto a dezembro).

OBS. Alunos que tenham cursado outras universidades nos 2 semestres anteriores.

UNIDADES PARTICIPANTES: CENTRO*, NITEROI, MÉIER, TIJUCA, JACAREPAGUÁ, FRIBURGO E ARARUAMA.

- Para renovação o aluno deverá manter o C.R. igual ou acima de 7 (sete).

*Para as Engenharias (Centro), continuará sendo usado o critério do Estude com Bolsas.